

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2026

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Itabaianinha - CNPJ nº 13.098.181/0001-82

CONTRATADO(A):

Sociedade Filarmônica Maestro Abílio Pereira Leite, inscrita no CNPJ nº 18.026.686/0001-55.

OBJETO:

Contratação da **SOCIEDADE FILARMÔNICA MAESTRO ABÍLIO PEREIRA LEITE**, para apresentação artística musical no dia 27 de setembro de 2026 durante a programação do evento “**DESFILÉ CÍVICO 2026**” no Município de Itabaianinha/SE, conforme convocação do Credenciamento Público nº 01/2026, com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL:

art. 74, inciso IV, combinado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA:

O Contrato decorrente do presente instrumento vigorará pelo prazo de **02 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão	15000 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Unidade Orçamentária	15024 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação Orçamentária	6362 INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Natureza de Despesa	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento de Despesa	33903991 CACHE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
Fonte de Recurso	1500000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Itabaianinha/SE, 23 de setembro de 2026


JOSEFA JIRLIANE BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA


GUSTAVO COSTA SANTOS
PRESIDENTE


EDUARDA SIMÕES HORA
MEMBRO

**JUSTIFICATIVA TÉCNICO – LEGAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2026**

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itabaianinha/SE, vêm, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente Justificativa Técnico-Legal para formalização do Processo de Inexigibilidade de Licitação, referente à Contratação da **SOCIEDADE FILARMÔNICA MAESTRO ABÍLIO PEREIRA LEITE**, para apresentação artística musical no dia 27 de setembro de 2026 durante a programação do evento “**DESFILE CÍVICO 2026**” no Município de Itabaianinha/SE, conforme convocação do Credenciamento Público nº 01/2026, com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A referida contratação está amparada no **Credenciamento nº 01.2026**, cujo procedimento observou rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, sendo viabilizado por meio de edital público e critérios objetivos de habilitação.

I - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento."

A contratação ora em exame enquadra-se perfeitamente na hipótese legal citada, pois decorre de processo de credenciamento prévio e regular, permitindo à Administração firmar contrato com todas as empresas e pessoas físicas que atenderam aos requisitos estabelecidos no edital, respeitando os princípios da impessoalidade, isonomia e continuidade do serviço público.

II - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente contratação deve ser analisada sob dois eixos fundamentais: a prevalência do interesse público e a promoção do bem comum. Nesse sentido, constata-se, de forma inequívoca, que tais princípios estão plenamente atendidos no objeto em questão, uma vez que a contratação de **banda local credenciada** para apresentação no evento “**DESFILE CÍVICO 2026**” possui natureza eminentemente pública e social. A realização do evento visa fomentar a continuidade e o fortalecimento da identidade cultural do Município, valorizando os artistas locais e promovendo manifestações populares que integram o calendário cultural municipal. Tal iniciativa contribui para o enriquecimento e preservação das tradições, além de impulsionar o turismo de eventos, projetando a imagem do Município e suas potencialidades culturais e turísticas. Ademais, a contratação de banda local, por meio de **credenciamento**, observa os princípios da **isonomia, impessoalidade e economicidade**, permitindo a participação ampla de grupos musicais do Município e garantindo transparência e rotatividade nas apresentações. O evento também proporciona a movimentação da economia local, com geração de emprego e renda temporária, aquecimento do comércio e fortalecimento da cadeia produtiva de serviços, beneficiando diretamente a comunidade e reafirmando o compromisso da Administração com a promoção do desenvolvimento socioeconômico e cultural. Dessa forma, a contratação encontra amparo no interesse público e está plenamente alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos municipais aplicáveis.

A contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 74, IV, permite que as empresas e pessoas físicas previamente credenciadas sejam formalmente contratadas, garantindo segurança jurídica, economicidade e celeridade na execução dos serviços.

III - DOCUMENTOS UTILIZADOS NO PROCESSO

Ressaltamos que, por se tratar de desdobramento do Processo de Credenciamento nº 01.2026, serão utilizados, para subsidiar o presente processo de inexigibilidade, os seguintes documentos já produzidos e instruídos no procedimento originário:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Mapa de Riscos;
- Edital;
- Relatório de Credenciamento;
- Publicação do Resultado Final do Credenciamento;
- Publicação da Convocação;

A reutilização desses instrumentos encontra amparo nos princípios da eficiência e da economicidade, não havendo necessidade de sua reconstituição, dado que os mesmos permanecem válidos e aplicáveis à formalização contratual decorrente da inexigibilidade.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

As pessoas jurídicas e pessoas físicas credenciadas foram selecionadas com base nos critérios previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01.2026, tendo todas comprovado sua regularidade jurídica, fiscal e técnica. A seleção está diretamente vinculada à aptidão para executar os serviços, dentro das condições pactuadas.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado e com o edital do credenciamento nº 01/2026, conforme definido no Termo de Referência.

A contratação direta será formalizada com **SOCIEDADE FILARMÔNICA MAESTRO ABÍLIO PEREIRA LEITE, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.026.686/0001-55**, credenciada nos termos do Edital nº 01.2026, sendo o valor da presente contratação de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme os valores unitários fixados no edital de credenciamento nº 01/2026.

VI - ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO

O presente processo foi submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Controle Interno, que, após verificação dos documentos e fundamentos legais, emitiu parecer **favorável** à contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, atestando a conformidade do procedimento com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade.



VI - CONCLUSÃO

Diante da regularidade do credenciamento, da imprescindibilidade dos serviços e da viabilidade jurídica da contratação direta com base no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, e da aprovação da Secretaria Municipal de Controle Interno, submeto esta Justificativa que embasa o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 141/2026**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciação, análise e posterior ratificação, e formalização do contrato com a credenciada Sociedade **FILARMÔNICA MAESTRO ABÍLIO PEREIRA LEITE**, INSCRITA NO CNPJ Nº **18.026.686/0001-55**, com valor de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme previsto no **Editais de Credenciamento nº 01/2026**, respeitados os quantitativos e valores fixos definidos.

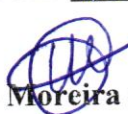
Itabaianinha/SE, 23 de setembro de 2026.


JOSEFA JIRLIANE BATISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA


GUSTAVO COSTA SANTOS
PRESIDENTE


EDUARDA SIMÕES HORA
MEMBRO

Ratifico em: 23 / 09 / 2026


Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito Municipal